

***DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE ESFORÇOS
RESTRITOS DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS
IGUATEMI S.A.***

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS DA B3
OFERTA PRIORITÁRIA**

ÍNDICE

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.....	3
OBJETO	3
COORDENADOR LÍDER DA OFERTA BRASILEIRA.....	3
1. CADASTRO.....	3
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	4
Pedido de Reserva	4
Validação dos Pedidos.....	4
Aprovações Societárias e Regulatórias	4
Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito de Prioridade e Conversão Automática.	4
Procedimento da Oferta Prioritária	6
Modalidades na Operação	13
3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO.....	16
Preço da Oferta.....	16
Alocação	16
Procedimento de Alocação para Oferta de Prioritária.	16
4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES	18
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES	19
ANEXO – CVM 551 – OFERTA DE ATIVOS COM ESFORÇOS RESTRITOS.....	20
DADOS PARA CONTATO COM O PARTICIPANTE.....	20

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Objeto

Distribuição pública primária de esforços restritos de ações ordinárias e preferenciais IGUATEMI S.A.

Coordenador Líder da Oferta Brasileira

Banco BTG Pactual S A – Coordenador Líder

Contato: Lucas London

Endereço: Av. Brig. Faria Lima 3477, 14º andar

CEP: 04538-133 São Paulo SP

Telefone: 11 3383-4926

Endereço eletrônico: lucas.london@btgpactual.com

1. Cadastro

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à B3, conforme descritos neste manual, no Manual de Procedimentos Operacional da clearing da B3 e no Fato Relevante divulgado pela Companhia.

HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo o “ANEXO – CVM 551” por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

CONTATOS

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- denise.lopes@b3.com.br
- gilberto.kneif@b3.com.br
- henrique.dona@b3.com.br
- matheus.desilva@b3.com.br
- thiago.borges@b3.com.br
- OfertaPublica@b3.com.br

2. Período de Distribuição

PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA, das 8h00 às 19h30.

Para envio e/ou registro de reservas ver no **CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE CBLC E PARTICIPANTES**

VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFnet cujo endereço eletrônico é www.bvmfnet.com.br.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E REGULATÓRIAS

Atualmente, as ações preferenciais de emissão da Companhia não são admitidas à negociação na B3 e, portanto, não possuem liquidez no mercado secundário. Para implementação da Oferta, a Companhia protocolizou, na data deste Memorando, perante a B3, pedido de admissão das ações preferenciais de sua emissão para que passem a ser negociadas em bolsa a partir de 22 de setembro de 2022 (inclusive), mesma data de início de negociação das Units e das Ações na B3. A conclusão da Oferta, portanto, dependerá do deferimento, pela B3, desse pedido de admissão. Caso a B3 não aprove a admissão das ações preferenciais à negociação em bolsa, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e intenções de investimento automaticamente cancelados, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos pelo Agente de Custódia ou pelos Coordenadores da Oferta, conforme o caso, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentações financeiras aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente à zero venha ser majorada), no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DO DIREITO DE PRIORIDADE E CONVERSÃO AUTOMÁTICA

A Oferta será realizada com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 11º do Estatuto Social da

Companhia, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476, bem como assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, por meio da Oferta será concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações, incluindo as Ações subjacentes às Units, da Oferta (considerando o Lote Adicional) ("**Direito de Prioridade**") aos Acionistas que sejam titulares de units, ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia em 8 de setembro de 2022 ("**Primeira Data de Corte**"), na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia em 15 de setembro de 2022 ("**Segunda Data de Corte**"), observado o disposto no item "Procedimento da Oferta Prioritária" abaixo.

Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

Os Acionistas que detiverem, na Segunda Data de Corte, units e/ou ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia e que optarem por participar da Oferta Prioritária, deverão receber, até o seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, e observados os procedimentos e prazos da Conversão Automática, exclusivamente Units, exceto por eventual saldo de Ações que não obedeça a proporção necessária à formação das Units, seja em decorrência do respectivo Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista, incluindo no caso de referido Acionista decidir subscrever a totalidade de seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, ou em decorrência de decidir subscrever uma determinada quantidade de Ações, incluindo as Ações subjacentes às Units, que não obedeça a proporção necessária à formação das Units.

Caso algum Acionista não concorde com a conversão automática das Ações (na proporção de 1 (uma) Ação Ordinária e 2 (duas) Ações Preferenciais inscritas) em Units ("Conversão Automática"), tal Acionista deverá indicar expressamente, em seu respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, sua discordância com a Conversão Automática.

A ausência de indicação expressa, em seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, de sua discordância com a Conversão Automática, implicará em presunção de concordância por parte dos Acionistas com a Conversão Automática, ressalvado que, ao optarem por participar da Oferta Prioritária, os Acionistas, em adição às Units, poderão passar a ser detentores diretamente de Ações Ordinárias e/ou de Ações Preferenciais, as quais, com base nos níveis de liquidez atuais, poderão não ser tão líquidas quanto as Units.

A Conversão Automática aplicar-se-á exclusivamente às Ações inscritas no âmbito da Oferta Prioritária, ou seja, não serão convertidas em units, nos termos da Conversão Automática, as ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas antes da Oferta.

Em decorrência da Conversão Automática a ser operacionalizada pela B3, e observado o item "Procedimento da Oferta Prioritária" abaixo, o Acionista deverá receber, na Data de Liquidação, suas respectivas Units, e, se for o caso, o eventual saldo de Ações que não obedeça a proporção necessária à formação das Units no âmbito da Conversão Automática, sendo certo que os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária e que não manifestarem de forma expressa sua discordância com a Conversão Automática, apenas poderão dispor livremente de suas Units e de seu eventual saldo de Ações após a conclusão da Conversão Automática. Para informações adicionais acerca da Conversão Automática, veja o item "Fatores de Risco – Caso a Conversão Automática não seja operacionalizada na Data de Liquidação, os Acionistas que vierem a participar da Oferta mediante o exercício de seu Direito de Prioridade e que não manifestarem de forma expressa sua discordância com a Conversão Automática não receberão, na Data de Liquidação, suas Units", na seção

“18.12 Valores Mobiliários – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

As ações ordinárias e as units de emissão da Companhia são admitidas à negociação na B3, sendo o mercado secundário das units mais desenvolvido e, conseqüentemente, com maior liquidez. Atualmente, as ações preferenciais de emissão da Companhia não são admitidas à negociação na B3 e, portanto, não possuem liquidez no mercado secundário. Para implementação da Oferta, a Companhia protocolizou nesta data, perante a B3, pedido de admissão das ações preferenciais de sua emissão para que passem a ser negociadas em bolsa a partir de 22 de setembro de 2022 (inclusive), mesma data de início de negociação das Units e das Ações na B3. Para informações adicionais acerca dos valores mobiliários de emissão da Companhia admitidos à negociação na B3 e sua liquidez na B3, veja o item “18.4 – Volume de Negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados” do Formulário de Referência da Companhia. Adicionalmente, um mercado ativo e líquido para as Units e/ou para as Ações pode não se desenvolver.

As Ações, incluindo as Ações subjacentes às Units, a serem emitidas pela Companhia que não forem subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional, observado que, para fins de viabilização da Oferta, eventual saldo de Ações que não obedeça a proporção necessária para formação das Units poderá, inclusive, receber o tratamento disposto no item “Informações Relativas à Oferta – Compromisso de Investimento dos Acionistas Controladores e Compromisso de Subscrição do Saldo Remanescente de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais no âmbito da Oferta” abaixo.

PROCEDIMENTO DA OFERTA PRIORITÁRIA

No contexto da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações (considerando o Lote Adicional) a serem colocadas será destinada prioritariamente aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico, junto a um único Agente de Custódia (conforme abaixo definido) e em um única conta de custódia (“**Pedido de Subscrição Prioritária**”), durante o período compreendido entre 12 de setembro de 2022, inclusive, e 16 de setembro de 2022, inclusive (“**Período de Subscrição Prioritária**”).

De forma a assegurar o Direito de Prioridade dos Acionistas, tomar-se-á como base a participação acionária dos respectivos Acionistas verificada nas posições em custódia ao final (a) da Primeira Data de Corte: (i) na Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”); e (ii) no Itaú Corretora de Valores S.A, instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”); e (b) ao final da Segunda Data de Corte: (i) na Central Depositária; e (ii) no Escriturador.

Cada Acionista terá o direito de subscrever:

- (a) no mínimo, considerando a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, mas sem considerar a colocação do Lote Adicional, (i) 0,032478 Ação Ordinária e 0,033530 Ação Preferencial para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade (sejam ações ordinárias detidas diretamente pelo Acionista ou subjacentes às units por ele detidas) ao final do pregão na Segunda Data de Corte; e (ii) 0,066008 Ação Preferencial para cada ação preferencial de emissão da Companhia de sua titularidade (sejam ações preferenciais detidas diretamente pelo Acionista ou subjacentes às units por ele detidas) ao final do pregão na Segunda Data de Corte;
- (b) no máximo, considerando a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas e a colocação da totalidade do Lote Adicional, (i) até 0,053588 Ação Ordinária e 0,055324 Ação Preferencial para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua

titularidade (sejam ações ordinárias detidas diretamente pelo Acionista ou subjacentes às units por ele detidas) ao final do pregão na Segunda Data de Corte; e (ii) até 0,108912 Ação Preferencial para cada ação preferencial de emissão da Companhia de sua titularidade (sejam ações preferenciais detidas diretamente pelo Acionista ou subjacentes às units por ele detidas) ao final do pregão na Segunda Data de Corte.

- (c) considerando a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas e a colocação exclusivamente da totalidade das Ações Ordinárias no contexto do Lote Adicional, (i) até 0,053588 Ação Ordinária e 0,026721 Ação Preferencial para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade (sejam ações ordinárias detidas diretamente pelo Acionista ou subjacentes às units por ele detidas) ao final do pregão na Segunda Data de Corte; e (ii) até 0,080309 Ação Preferencial para cada ação preferencial de emissão da Companhia de sua titularidade (sejam ações preferenciais detidas diretamente pelo Acionista ou subjacentes às units por ele detidas) ao final do pregão na Segunda Data de Corte (as alíneas (a), (b) e (c) em conjunto, "**Limite de Subscrição Proporcional**").

No âmbito da Oferta Prioritária, não há quantidade mínima a ser realizado pelos Acionistas, sendo certo, no entanto, que a quantidade máxima está sujeita ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional. Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista e, portanto, não será realizado rateio das Ações da Oferta Prioritária remanescentes entre os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária. Caso a relação resulte em fração, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Ações. Adicionalmente, o cálculo do Limite de Subscrição Proporcional desconsidera os valores mobiliários de emissão da Companhia eventualmente mantidos em tesouraria.

Os Acionistas que desejarem exercer o Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta e nem a B3, em nenhuma hipótese, responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento, pelos Acionistas, dos requisitos para exercício do Direito de Prioridade e, conseqüentemente de sua participação da Oferta Prioritária, estabelecidos neste Fato Relevante.

A efetiva operacionalização, na Data de Liquidação, da Conversão Automática, depende, dentre outros fatores, da observância, pelos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária, dos procedimentos relativos à Oferta Prioritária disposto neste Fato Relevante, bem como daqueles descritos no Pedido de Subscrição Prioritária. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não podem garantir, nesta data, que a Conversão Automática ocorrerá até a Data de Liquidação, em decorrência da existência de procedimentos operacionais a serem conduzidos pela B3 e pelo Escriturador que independem de atos da Companhia e dos Coordenadores da Oferta para sua efetivação e, portanto, podem fugir do seu controle. Não obstante, caso a Conversão Automática não venha a ocorrer até a Data de Liquidação, ela ocorrerá até o dia útil seguinte à Data de Liquidação. Para informações adicionais acerca da Conversão Automática, veja o item "Fatores de Risco – Caso a conversão automática das units em ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia não seja operacionalizada na data de liquidação da Oferta, os acionistas que vierem a participar da Oferta mediante o exercício de seu direito de prioridade e que não manifestarem de forma expressa sua discordância com a conversão automática não receberão, na data de liquidação, suas Units", que consta na seção "18.12 Valores Mobiliários – Outras informações relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Os Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária deverão se cadastrar ou, caso já sejam cadastrados, se certificar que seus respectivos cadastros estão atualizados perante uma instituição com autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3 na categoria agentes de custódia, devidamente habilitadas para atuar no exercício de Direito de Prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais ("**Agente de Custódia**") pelo qual desejarem efetivar seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária dos Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária deverão ser realizados, tanto para as Ações Ordinárias quanto para as Ações Preferenciais, perante um único e exclusivo Agente de Custódia, bem como em uma única conta de custódia. Pedidos de Subscrição Prioritária realizados perante mais de um Agente de Custódia, bem como no uso de diferentes contas de custódia para reserva do Direito de Prioridade ainda que realizado com um único Agente de Custódia, serão desconsiderados, e os Acionistas que não realizarem seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária perante um único e exclusivo Agente de Custódia e uma única conta de custódia acabarão não participando da Oferta Prioritária e, por consequência, poderão ser diluídos.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para se cadastrar ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto a um dos Agentes de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante e no Pedido de Subscrição Prioritária. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas na Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações, uma vez que a Oferta é destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações, nos termos da Instrução CVM 476.

Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária que entrem em contato com um único Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, para: (i) verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária; (ii) verificarem a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obterem informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais e neste Fato Relevante; e, se for o caso, (iv) atualizarem e/ou efetuarem o cadastro junto àquele Agente de Custódia.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição Prioritária e de acordo com as seguintes condições:

- (i) cada Acionista poderá efetuar o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, tanto de ações ordinárias quanto de ações preferencias, quando for o caso, junto a um único Agente de Custódia e utilizando uma única conta de custódia, mediante seu preenchimento durante o Período de Subscrição Prioritária, indicando a quantidade de Ações da Oferta que pretende subscrever no Pedido de Subscrição Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional;
- (ii) os Acionistas não poderão negociar ou ceder seus respectivos Direitos de Prioridade, no todo ou em parte, inclusive entre os próprios Acionistas;**

- (iii) serão considerados Acionistas, para fins de participação na Oferta Prioritária, os titulares de certificados de depósito de ações (units), de ações ordinárias e/ou de ações preferenciais de emissão da Companhia, que tenham posições em custódia, conforme verificado na Primeira Data de Corte: (a) na Central Depositária; e (b) no Escriturador;
- (iv) o Direito de Prioridade e seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional serão assegurados, até o Limite de Subscrição Proporcional de tal Acionista no capital social total da Companhia (sem considerar eventuais valores mobiliários mantidos em tesouraria), aos Acionistas que, ao final da Segunda Data de Corte, detiverem units, ações ordinárias e/ou ações preferenciais, conforme evidenciado: (a) na Central Depositária; e/ou (b) no Escriturador;
- (v) no Período de Subscrição Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá realizar Pedido de Subscrição Prioritária, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto neste item e nos itens (xv) e (xvi) abaixo, mediante preenchimento do Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia e utilizando uma única conta de custódia, inexistindo quantidade mínima e máxima de ações, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional. **OS ACIONISTAS PODERÃO ESTIPULAR, NO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, UM PREÇO MÁXIMO POR AÇÃO COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DE SEU PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, SEM NECESSIDADE DE POSTERIOR CONFIRMAÇÃO, SENDO QUE, CASO O PREÇO POR UNIT E, CONSEQUENTEMENTE, O PREÇO POR AÇÃO, SEJA FIXADO EM VALOR SUPERIOR AO VALOR ESTABELECIDO PELO ACIONISTA, O RESPECTIVO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADO.** Os Acionistas deverão estipular, no Pedido de Subscrição Prioritária, a quantidade de Ações da Oferta Prioritária que pretende subscrever, observado o seu Limite de Subscrição Proporcional. Os Agentes de Custódia somente atenderão aos Pedidos de Subscrição Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta aberta e mantida atualizada junto ao Agente de Custódia. **Caso algum Acionista não concorde com a Conversão Automática, tal Acionista deverá expressamente indicar, em seu respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, sua discordância com a Conversão Automática;**
- (vi) ressalta-se que é recomendado aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Subscrição Prioritária que: (a) leiam cuidadosamente (x) os termos e condições estipulados no Pedido de Subscrição Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à Conversão Automática e à liquidação da Oferta; e (y) as informações constantes deste Fato Relevante; (b) verifiquem com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição Prioritária; (c) entrem em contato com um único Agente de Custódia de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária ou, se for o caso, para tomar as medidas cabíveis para cadastrar-se ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária, durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia e os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais, neste Fato Relevante e no Pedido de Subscrição Prioritária; (d) caso as units, as ações ordinárias e/ou as ações preferenciais de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas no Escriturador, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão

atualizados junto ao Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e (e) caso as units, as ações ordinárias e/ou as ações preferenciais de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas na B3, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados em um dos Agentes de Custódia, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos. **Adicionalmente, recomenda-se que os Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária leiam as informações constantes do Formulário de Referência da Companhia, que contempla as informações adicionais e complementares a este Fato Relevante, em especial os fatores de risco descritos nos itens “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, bem como os itens “7. Atividades do Emissor”, “17. Capital Social” e “18. Valores Mobiliários”, para ciência e avaliação de certos fatores de risco relacionados à Oferta e à subscrição das Ações que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento;**

- (vii) nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 27, o Pedido de Subscrição Prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Ações (considerando o Lote Adicional) que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações (considerando o Lote Adicional) pelos Acionistas será formalizada por meio de Pedido de Subscrição Prioritária e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição;
- (viii) antes de apresentarem seus Pedidos de Subscrição Prioritária, os Acionistas que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil deverão se certificar que não existem restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impeçam ou restrinjam sua participação na Oferta Prioritária, sendo de responsabilidade de tais Acionistas a determinação da regularidade da sua participação na Oferta Prioritária;
- (ix) não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária. Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, poderão participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Profissionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional;
- (x) até as 10h00 (dez horas, horário de Brasília) do Dia Útil subsequente à data de divulgação do fato relevante comunicando o Preço por Unit e, conseqüentemente, o Preço por Ação (“**Comunicado do Preço**”), a B3 informará aos Agentes de Custódia a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento de cada Acionista;
- (xi) até as 16h00 (dezesseis horas, horário de Brasília) do Dia Útil subsequente à data de divulgação do Comunicado do Preço, serão informados a cada Acionista, pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, por meio do seu endereço eletrônico, ou, na ausência deste, por telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento. **O Acionista que decidir participar da Oferta Prioritária receberá, na Data de Liquidação, Ações Ordinárias e Ações Preferenciais bloqueadas não passíveis de movimentação nesta data, a serem convertidas em Units, exceto se tal Acionista expressamente indicar sua discordância com a Conversão Automática, o que acarretará na posse direta, por referido Acionista, dessas Ações, as quais, na data deste Fato Relevante, não possuem um mercado de negociação tão ativo quanto as Units. Recomenda-se, portanto, que os Acionistas interessados em participar da**

Oferta Prioritária leiam as informações adicionais e complementares a este Fato Relevante constantes do Formulário de Referência da Companhia, em especial os fatores de risco descritos nos itens “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, bem como os itens “7. Atividades do Emissor”, “17. Capital Social” e “18. Valores Mobiliários” – principalmente o subitem “Fatores de Risco – As ações preferenciais da Companhia não são admitidas à negociação na B3 e, portanto, não possuem liquidez no mercado secundário. Dessa forma, um mercado de negociação ativo para as Ações Preferenciais pode não se desenvolver, bem como a volatilidade e falta de liquidez do mercado de valores mobiliários brasileiro poderão substancialmente limitar sua capacidade de vender suas Ações Preferenciais no preço e prazo desejados.” no item “18.12 Valores Mobiliários – Outras informações relevantes”, para ciência e avaliação de certos fatores de risco que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento, relacionados à Oferta, à subscrição das Units e/ou das Ações e ao volume de negociação das units, das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais;

- (xii) até as 10h00 (dez horas, horário de Brasília) da Data de Liquidação, cada Acionista deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no item (xi) acima ao Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, salvo se de outra forma for exigido por tal Agente de Custódia;
- (xiii) na Data de Liquidação, o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, por meio da B3, entregará as Units e/ou, caso assim tenha sido expressamente indicado no Pedido de Subscrição Prioritária ou na eventualidade de saldo de Ações que não obedeça a proporção necessária para formação das Units, as Ações alocadas ao respectivo Acionista;
- (xiv) o Agente de Custódia que venha a atender Pedido de Subscrição Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais, realizar o depósito de garantias necessárias para que o Pedido de Subscrição Prioritária possa ser liquidado, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais (“**Depósito de Garantia**”) para se habilitar na Oferta Prioritária;
- (xv) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia serão cancelados, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3, em nenhuma hipótese, responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;
- (xvi) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar parcialmente o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia que não tenham sido garantidos serão cancelados pelo Agente de Custódia, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3, em nenhuma hipótese, responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista cujo Pedido de Subscrição Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste item. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição Prioritária cujo valor não tenha sido garantido nos termos deste item, na forma e no prazo determinado pela B3, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3, em nenhuma hipótese, responsabilidade por

quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;

- (xvii) nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo, aquelas previstas nos itens (xv) e (xvi) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado: (a) não participará da Oferta Prioritária e, por consequência, poderá ser diluído; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Subscrição Prioritária. Em caso de cancelamento do Pedido de Subscrição Prioritária efetuado por um Acionista, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não serão, em nenhuma hipótese, responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos Acionistas; e
- (xviii) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária serão cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer mediante divulgação de fato relevante. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (xii) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, por eventuais perdas e danos incorridos pelos Acionistas.

Parâmetros da Oferta Prioritária:

Para os investidores acionistas definidos anteriormente:

- Limites:
 - Limite mínimo: Não existe
 - Limite máximo: Não existe
- **As reservas serão efetuadas em QUANTIDADE;**
- Adesão de cada investidor por um único participante e com a mesma conta de custódia para que possa ser feita a Conversão Automática definida anteriormente
- ISIN ON: **BRIGTIACNOR8**
- ISIN PN: **BRIGTIACNPR5**

O cliente poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo Participante, mesmo em dias diferentes, desde que o preço máximo seja o mesmo e que a conta de custódia utilizada pelo investidor seja a mesma.

Perante B3, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a B3 classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA.

MODALIDADES NA OPERAÇÃO

Na Oferta Prioritária

Serão admitidas quatro (04) modalidades nas ações ON e as mesmas quatro (04) modalidades nas ações PN:

- **Modalidade 11 – Acionista com compra até o Limite de Subscrição Proporcional (LSP) com formação de UNITS:** Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro. **As ações serão entregues numa carteira bloqueada (7108-0) para posterior Conversão Automática.**
- **Modalidade 12 - Acionista com compra até o Limite de Subscrição Proporcional (LSP) sem formação de UNITS:** Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro. Entrega das ações na carteira livre (2101-6).
- **Modalidade 21 – Acionista com compra até o Limite de Subscrição Proporcional (LSP) com formação de UNITS para pessoa vinculada:** Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro para pessoa vinculada de acordo com o artigo 55 da ICVM nº 400. **As ações serão entregues numa carteira bloqueada (7108-0) para posterior Conversão Automática.**
- **Modalidade tipo 22 - Acionista com compra até o Limite de Subscrição Proporcional (LSP) sem formação de UNITS para pessoa vinculada:** Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro. Entrega das ações na carteira livre (2101-6).

Serão obedecidas a seguintes regras:

- **As reservas serão efetuadas em QUANTIDADE;**
- Inexiste limite mínimo ou máximo de quantidade;
- Adesão de cada investidor por um único Participante e a utilização da mesma conta de custódia.
- ISIN ON: **BRIGTIACNOR8**
- ISIN PN: **BRIGTIACNPR5**

Critério de elegibilidade de investidor nas datas de corte:

Na 1ª Data de Corte 08/09/2021 com posição do ativo mobiliário na Central Depositária da B3 e na instituição depositária escrituradora das ações e ainda investidores com posição no BTB e de Termo:

- Para as posições de empréstimo de ativos em que o investidor seja doador:
 - Contratos registrados **até 1ª Data de Corte** (inclusive);

Para demais esclarecimentos sobre contratos abertos até a 2ª Data de Corte e o exercício diretamente no RTC, é necessário verificar o tratamento no Manual de Procedimento da Câmara B3 no item 6.8.3 (5ii) e as mensagens encaminhadas pela B3 por:

Liquidacao liquidacao.posicoes@b3.com.br

Referente ao assunto:

IGTI - Oferta Prioritária de ações no RTC | IGTI-Equities Priority Offer on RTC

- Posições a Termo:
 - Os **investidores compradores a termo com posições cobertas** ao final da 1ª e 2ª data de corte constarão na lista de acionistas;
 - O investidor deve verificar **se realmente as posições a termo foram cobertas nas datas de corte**;
 - Os investidores que estão na ponta vendedora não aparecerão como acionistas.

Na 2ª Data de Corte 15/09/2021 será considerada a posição dos ativos mobiliários efetivamente que estiverem na Central Depositária da B3 e na instituição escrituradora das ações.

- Acionista terá o Limite de Subscrição calculado com base nas ações em posição na custódia da Central Depositária da B3 e/ou na instituição depositária escrituradora das ações na 2ª Data de Corte.

Investidor Estrangeiro

No caso de investidores estrangeiros tanto para quem efetuar a reserva pelo arquivo IRCA como pela tela do sistema DDA ou pela mensageria deverá o campo referente a CNPJ/CPF obedecer ao seguinte formato, criado a partir do código CVM:

CÓDIGO CVM:

AAAAA	BBBBBB	PPPPPP	C	D
CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CONTA	CÓDIGO DO INVESTIDOR	TIPO DE CONTA	DÍGITO VERIFICADOR

Formato do CNPJ do estrangeiro:

99	0000000	PPPPPP
----	---------	--------

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

N.	Evento	Data de Realização/ Data Prevista⁽¹⁾
1.	Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária.	08/09/2022
2.	Realização da reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta Divulgação deste Fato Relevante.	09/09/2022
3.	Início das apresentações a potenciais investidores ⁽²⁾ . Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Início do Período de Subscrição Prioritária.	12/09/2022
4.	Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária.	15/09/2022
5.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária.	16/09/2022
6.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Unit e, conseqüentemente, do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Unit, o Preço por Ação e o aumento de capital. Assinatura do Contrato de Colocação e dos demais contratos relacionados à Oferta. Divulgação de Comunicado do Preço.	20/09/2022
7.	Início das negociações das Units na B3.	22/09/2022
8.	Data de Liquidação. Data de entrega das Units objeto da Conversão Automática ⁽³⁾ .	23/09/2022
9.	Data máxima para divulgação do comunicado de encerramento, nos termos da Instrução CVM 476.	29/09/2022

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e a critério dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

⁽³⁾ A Companhia e os Coordenadores da Oferta não podem garantir, nesta data, que a Conversão Automática irá ocorrer até a Data de Liquidação, em decorrência da existência de procedimentos operacionais a serem conduzidos pela B3 e pelo Escriturador que independem de atos da Companhia e dos Coordenadores da Oferta para sua efetivação e, portanto, podem fugir do seu controle. Não obstante, caso a Conversão Automática não venha a ocorrer até a Data de Liquidação, ela ocorrerá até o dia útil seguinte à Data de Liquidação.

3. Precificação e Alocação

PREÇO DA OFERTA

O preço por Unit (“Preço por Unit”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, exclusivamente junto a Investidores Institucionais Locais e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional (“Procedimento de Bookbuilding”), tendo como parâmetro: (a) a cotação das units de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse pelas Units em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Profissionais durante o Procedimento de Bookbuilding.

Às Ações Preferenciais subjacentes às Units será atribuído o valor correspondente a 3 (três) vezes o valor das Ações Ordinárias, tendo em vista que as ações preferenciais conferem aos seus titulares os direitos econômicos correspondentes a 3 (três) vezes os direitos econômicos das ações ordinárias. Considerando que cada Unit é formada por 1 (uma) Ação Ordinária e por 2 (duas) Ações Preferenciais de emissão da Companhia, **o preço por Ação Ordinária será correspondente a 1/7 (um sétimo) do Preço por Unit (“Preço por Ação Ordinária”) e o preço por Ação Preferencial será correspondente a 3/7 (três sétimos) do Preço por Unit (“Preço por Ação Preferencial”, em conjunto com o Preço por Ação Ordinária, o “Preço por Ação”).**

Para maiores detalhes favor consultar demais documentos no site da B3 no caminho https://www.B3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/

ALOCAÇÃO

Uma vez estipulado o preço a Oferta, a B3 efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos das ações que compõem a Unit e os preços definidos pelo bookbuilding das ações componentes da Unit de acordo com a descrição do item anterior **PREÇO DA OFERTA**.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará se sujeitando ao preço da Oferta definido no bookbuilding.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto, se:

- Preço da Oferta for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço da Oferta for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO PARA OFERTA DE PRIORITÁRIA.

Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária de Acionistas até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista. Caso a quantidade de Ações da Oferta Prioritária seja um número fracionário de Ações, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações.

Para o cálculo da quantidade de ações de cada cliente serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

QR = Quantidade de ações reservadas pelo investidor

PO = Preço da Oferta (por ação);

LSP = Limite de Subscrição Proporcional, significa a quantidade máxima de ações que um acionista pode efetuar baseado na 2ª Data de Corte

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

Acionista:

Compare-se esta quantidade de ações com o LSP, podendo ocorrer duas hipóteses:

a) $QR > LSP$

, ou seja, a quantidade de ações reservadas pelo investidor é maior que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo LSP para que o acionista mantenha a proporcionalidade na participação do capital social da companhia.

Para o cálculo do valor do pagamento efetivo do acionista;

$$VPF = LSP \times PO$$

b) $QR < LSP$

, ou seja, a quantidade de ações reservada pelo investidor é menor que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida por QR.

$$VPF = QR \times PO$$

4. Liquidação financeira e entrega das ações

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia B3. No dia da liquidação da Oferta, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a B3 cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3 e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na data da liquidação (Verificar o cronograma da operação https://www.B3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3 no STR;
- A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante do Agente de Custódia não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

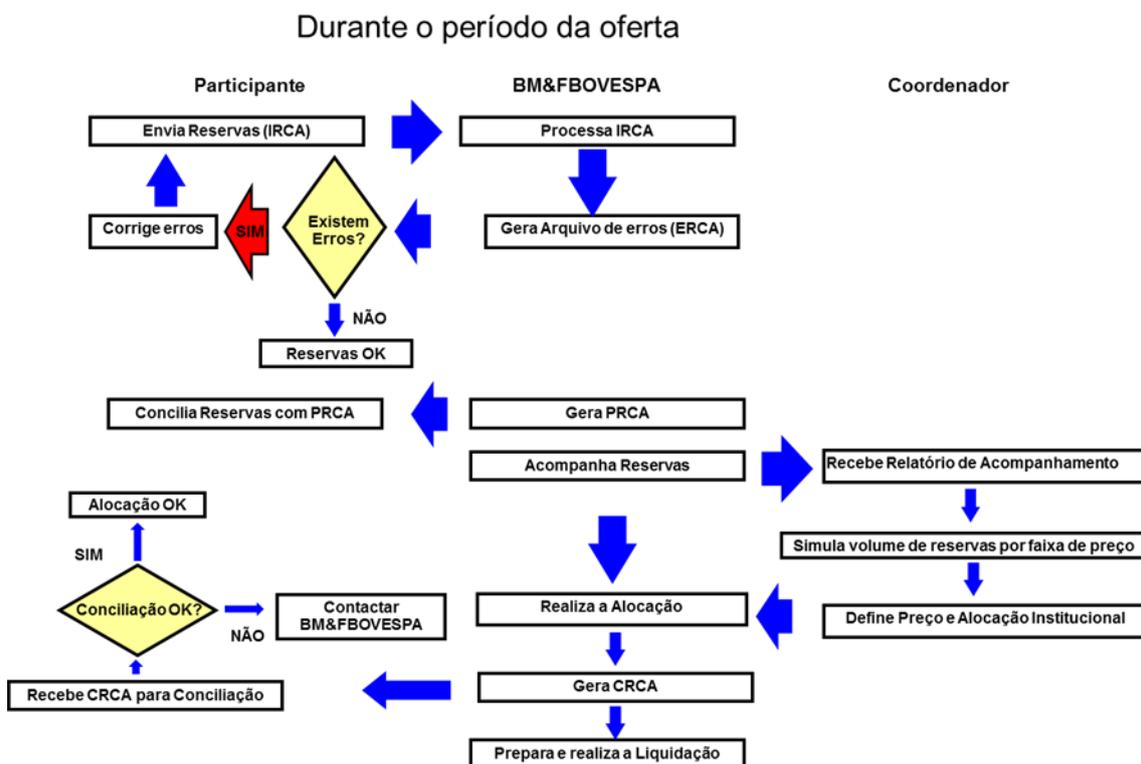
- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição de Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a B3 e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



**ANEXO – CVM 551 – OFERTA DE ATIVOS COM ESFORÇOS RESTRITOS
DADOS PARA CONTATO COM O PARTICIPANTE**

....., .. de de 2022

(Local)

A
B3

Ref: Informações sobre a participação na operação de distribuição por oferta pública com esforços restritos XXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados.

Dados da instituição solicitante

Nome:

CNPJ:

Código na B3 como Agente de Custódia:

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:

CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a B3 do Agente de Custódia solicitante
Contato

Nome:

Endereço eletrônico:

Telefone:

Telefone: